



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 087/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 016/2021

VIDEO CONFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento técnico para revisão, atualização dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação Plano Diretor do Município de Arcoverde PE, e respectivas adequações ao plano plurianual 2022/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano 2025

TIPO:
Menor Preço Global

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

03/12/2021 às 10h00 min (horário local), por meio de videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, 4e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021.

A Documentação constante no ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”, ENVELOPE N.º 03: “CREDENCIAMENTO”, deverá ser entregue, até 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

ANEXOS:

Anexo 1 - ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
ANEXO II Modelo de Procuração;
ANEXO III Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
ANEXO IV Modelo de declaração de não emprego de menor;
ANEXO V Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Arcoverde e Responsável pela licitação;
ANEXO VI Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;
ANEXO VII Modelo de Proposta;
ANEXO VIII Minuta de Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Accone Alves da Silva
Presidente CPU/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, QUE AUTORIZA O USO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA AS LICITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19):

O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, seus anexos e ao Decreto acima.

EXISTINDO, OCASIONALMENTE, DISCORDÂNCIA entre si (quanto a realização da sessão por videoconferência), prevalecerão as condições dispostas no decreto.

O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº. 356/2021 de 09 de Fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, simplesmente denominada CPL, localizada na Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Amupe Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **TOMADA DE PREÇO PMA Nº 016/2021, Processo Licitatório PMA nº 087/2021**, sob o regime de execução: Empreitada por Preço Unitário, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços, conforme objeto adiante especificado.

Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência na realização da presente licitação, julgamento de habilitação e das propostas de preços, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021.

Os interessados em participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de preços a partir da data de publicação do aviso de licitação **até as 10:00 hs, do dia 03 de Dezembro de 2021**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizado na Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE CEP 56.506.550, por envio via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, conforme determina o art. 3º, caput, §1º alíneas "a", "b", § 2º, do Decreto Municipal nº n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇO serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de especializada em serviços de assessoramento técnico para revisão, atualização dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação Plano Diretor do Município de Arcoverde PE, e respectivas adequações ao plano plurianual 2022/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.**

1.2 O valor máximo mensal estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

1.3. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da Unidade Orçamentária:

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica

ATIVIDADE: Nº 41214242138 – manutenção das Atividades de Apoio as Ações Finalísticas da Secretaria de Planejamento

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, dentro do prazo legal estabelecido, obrigatoriamente em formato digital, e contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Ressalta-se que o Edital e seus anexos, que compõe o presente processo licitatório, inclusive, o projeto básico encontram-se a disposição dos licitantes em mídia digital, a ser retirado na sede da CPL, ou através do link:

7<https://drive.google.com/file/d/14hN-fxoz3bTu0ym3zpPeu7Fp4FZfrHii/view?usp=sharing>

2.3 **QUALQUER CIDADÃO** é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo enviar o pedido até

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, obrigatoriamente em formato digital, ao e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o LICITANTE que não enviar seu pedido, ao e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme Decreto Municipal nº 280/2020280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021.

2.4.1 Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

2.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada à participação no certame de:

- a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- f) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- i) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Accione Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

j) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Projeto Básico, ANEXO I do presente Edital;

3.4 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços (que ocorrerá por meio de videoconferência), com direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO III, e desde que observadas as regras contidas no 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 3). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual constem poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

4.2 – O representante da licitante deverá realizar a entrega do envelope nº 3 – CREDENCIAMENTO, contendo toda documentação de credenciamento do item anterior e a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizado à Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº. 88 Centro Arcoverde PE CEP 56.506-480 observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, juntamente com os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, conforme determina o art. 3º, caput, §1º alíneas “a”, “b”, § 2º, do 280/2020 de 04 de Agosto de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no envelope de credenciamento, o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 – Como medida de enfrentamento e prevenção ao Corona vírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência para realização da licitação, julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, conforme disposto no 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021, estabelecidas as seguintes medidas:

4.6 – Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo google meet em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico meet.google.com/ _____, e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

4.7 – É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “google meet” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

4.8 – A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “google meet” será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;

4.9 – As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

4.10 – O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

Accone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



4.11 – As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

4.12 – O não comparecimento dos interessados na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital e da Lei de licitações pertinente, conforme disposto no artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para **HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, localizado à Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº. 88 Centro Arcoverde CEP 56.506-480, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇO PMA N.º 016/2021
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇO PMA N.º 016/2021
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇO PMA N.º 016/2021
ENVELOPE N.º 03: “CREDENCIAMENTO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.1.1 – Após o horário e condições pré-estabelecidas no preâmbulo deste edital, o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas de preços e credenciamento será conhecido como “intempestivo”, ao passo de que será devidamente certificado pela CPL o “protocolo” com o dia e horário, ficando os mesmos, automaticamente, sem validade.

5.1.2 – A apresentação dos envelopes através dos Correios ou outro meio disponível só terá validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, seguindo as mesmas regras do item anterior.

5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021, e no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639** de 05 de Agosto de 2020.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.3.2 – se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

5.3.3 – Se o licitante for a matriz e o executor da obra for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 5.3.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos itens 6, 7 e 8 deste edital.

6 – DA HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9000
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Reozone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Habilitação Fiscal:

Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal; Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 – A qualificação técnica da empresa se dará por meio de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços de consultoria em planejamento e Gestão estratégica, referentes a esta modalidade de assessoramento técnico. Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- a) Identificação do cliente contratante com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Identificação da natureza jurídica da organização (pública, mista, prestação de serviços ou de capital aberto);
- c) Manifestação expressa das empresas clientes quanto á boa qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- d) Devem apresentar atestados de capacidade técnica declarando que já realizaram os serviços e equivalentes na proporção das especificações técnicas equivalentes ao objeto o pessoal técnico mínimo a ser indicado deverá conter os seguintes profissionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



- d.1) profissional com registro no órgão competente da categoria responsável pela administração de pessoal – CRA;
- d.2) profissional com formação superior ou tecnólogo em ciências contábeis, com registro no órgão competente CRC.
- e) A comprovação da vinculação entre o profissional se dará por meio de contrato social, no caso dos sócios, contrato prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, apresentação de CTPS, no caso de funcionário.
- f) Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição e firma reconhecida;

6.1.3.2. – Qualificação econômico-financeira:

a) a) Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior 30 (trinta) dias. Devendo apresentar Certidão de Processos Físicos e de Processos Eletrônicos, salvo as exigências constantes no item 5, subitem 5.3.3.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

- 1 – publicados em Diário Oficial; ou
- 2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO III;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV_ deste Edital;

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Arcoverde ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

d) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXOVI deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

e) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



constante no ANEXO VIII deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços deste Edital.

f) - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige-se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

7.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- b) indicar os dados bancários da licitante;
- c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO XI deste edital;
- d) A proposta deverá conter em seu texto o preço, o prazo, as etapas do trabalho a ser desenvolvido, com descrição precisa das atividades, etapas, procedimento de trabalho e produtos que serão entregues, durante o projeto e o seu cronograma de execução

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, e “CREDENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital, em consonância com o horário limite estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.**

8.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

- a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;
- b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura constatada após a abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS” somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado, situação esta que será informada no decurso da videoconferência, obrigando-se o envio do referido documento para o e-mail: licitação.pma2013@gmail.com.br, em até 30 (trinta) minutos após a finalização da sessão de videoconferência. Constar-se-á, obrigatoriamente, registro em ata das necessidades a serem supridas, para o conhecimento de todos;

8.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, obrigatoriamente até 1h00min (uma hora e trinta minutos) anterior ao início do certame, de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, para participação da videoconferência, a CPL iniciará as transmissões da videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência, e em seguida, no horário previsto para abertura do certame, efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de credenciamento, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

8.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-0004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Acsonne Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



8.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.4 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

- a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;
- c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

8.5.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.6 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a videoconferência para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.7 – Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, a CPL suspenderá a sessão por videoconferência e encaminhará os documentos à demandante, para análise e parecer da qualificação técnica exigida. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no item 2.1 do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



8.8 – Todos os licitantes, HABILITADOS E INABILITADOS, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação. Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos do subitem 2.1 deste Edital, nova sessão de videoconferência para a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes HABILITADOS, obedecidas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

8.9 – Caso contrário, somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

8.10 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.11 – Abertas as propostas, a CPL suspenderá a sessão de videoconferência para conferência e atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à Secretaria de Obras e Projetos Especiais, para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma disposta no subitem 2.1.

8.12 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “O MENOR PREÇO GLOBAL” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.13 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, DESCLASSIFICARÁ aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Secretaria de Planejamento, conforme ITEM 1 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.
- f) (NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).

g) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

8.14 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.15 – Todas as reuniões e sessões no decurso da licitação objeto deste Edital ocorrerão apenas com a presença física dos membros da CPL. Ato contínuo, registrar-se-ão as ocorrências em ata circunstanciada, a qual será lavrada e assinada pelos membros da CPL, podendo ser solicitada pelos participantes do certame através do e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, atendendo ao que preceitua na Portaria nº 356/2021 /CPL de 09 de Fevereiro de 2021.

8.16 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato digital, para o e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br ou licitacao@arcoverde.pe.gov.br, obedecidas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do item 2, subitem 2.1, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Arcoverde PE.

11.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no item 17 deste Edital.

11.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

11.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a CONTRATANTE poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

11.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

11.7.1 Executar as atividades descritas no Termo de Referência Anexo I dentro do prazo estabelecido, sob pena das sanções legais;

11.7.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

11.8 – Da obrigação da CONTRATANTE

a) Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

b) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Termo de Referência

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no ato de sua assinatura, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do **MUNICÍPIO Banco do Brasil - agência nº 0068 -X Conta nº 21.195-8**

12.2 – Obedecer às demais obrigações previstas no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato

13.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 13.3.

13.4 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o atesto da prestação de serviços Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 do Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

14.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

14.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

14.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Arcoverde PE;

14.5 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria planejamento/Finanças, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

14.6 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais, nomeado (s) através de Portaria expedida pela Senhora Prefeita, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Arcoverde perante a CONTRATADA.

15.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

15.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

15.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

17.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no Item 16, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.

17.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas no Item 15, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital

17.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



(site da Prefeitura de Arcoverde, Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais.

18.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Arcoverde PE, durante toda execução do contrato.

18.6 – O Município de Arcoverde reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

18.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

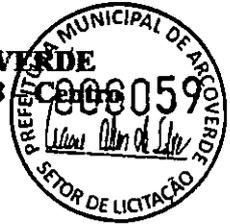
18.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



18.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (87) 3821 9004, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.pma2013@gmail.com ou licitacao@arcoverde.pe.gov.br.

18.14 – Fica eleito o foro da cidade de Arcoverde PE para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Arcoverde/PE, 11 de Novembro de 2021


Aceone Alves da Silva
Presidente da CPL


Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arcoverde e as secretarias vinculadas a mesma, através do Setor de Compras, objetivando demonstrar a viabilidade técnica e econômica referentes à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoramento técnico.

1.1. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Assessoramento técnico para revisão, atualização e acompanhamento dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, saneamento e meio ambiente, Habitação e plano diretor do Município de Arcoverde-PE e respectivas adequações ao plano Plurianual 2021/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano de 2025.

Com isso, esta Instituição, preocupada com o bem-estar da sociedade arcoverdense, necessita adquirir esses serviços de assessoramento constando na planilha em anexo, que atendam a critérios técnicos pré-definidos. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos serviços, pois a não contratação irá prejudicar a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS

Justificasse a aquisição dos serviços de Assessoramento técnico diante do notório cenário que a cidade de Arcoverde – PE enfrenta, com grandes desafios no presente e futuro.

O município tem necessidades urgentes de promover ações estruturantes capazes de enfrentar os problemas socio econômicos vividos pela cidade principalmente para remediar os efeitos da pandemia da covid – 19. Ressalta-se a crise que se vive e face à escassez de recursos, rotina cada vez mais comum em todos os âmbitos, faz se notar o quanto é importante os investimentos políticos públicos adequados, para isso é necessário



o poder público desenvolver planejamentos estratégicos que viabilize e oriente as políticas públicas.

Os serviços prestados resultarão à sociedade obter ganhos relevante a curto, médio e longo prazo, resultantes em uma atuação mais orientada do poder público e da sociedade civil para resultados em todas as suas funções e atividades, fortalecendo o papel de planejamento e de coordenação de sua atuação.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta Egrégia prefeitura e suas secretarias, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2021, combinado com o histórico da demanda dos produtos de cada secretaria, constante em anexo como objeto da TR.

1.2.2 A planilha demonstrativa contendo os itens, as especificações, Cotação das tabelas setoriais dos Conselhos de Administração, contabilidade, e da OAB, estarão na TR proveniente desta ETP.

13. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Os Serviços objeto deste ETP a serem executados estão agrupados em 5 (cinco) etapas:

- 1- Atividades Preparatórias
- 2- Avaliação Situacional
- 3- Análise Prospectiva
- 4- Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio ambiente e Habitação e plano diretor do município de Arcoverde – PE e respectivas adequações ao plano Plurianual 2021/2025 e ao planejamento Estratégico.
- 5- Elaboração de Carteira de Projetos Estratégicos de Acordo com Planos municipais e adequação ao Plano Diretor do Município de Arcoverde – PE.



2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no Painel de Preços do Ministério da Economia e tomados como base o valor médio. Resultados com relatórios gerados pelo Painel de Compras se encontram em anexo.

Relatório gerado: No mês de novembro	Forma de pesquisa: Cotação das tabelas setoriais dos Conselhos de Administração, contabilidade, e da OAB
--------------------------------------	--

2.2. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando na planilha os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Será especificado no termo de referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos produtos.

2.3. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproxima dos requisitos definidos, melhor atende à demanda, melhor promove a competição entre fornecedores e é o mais vantajoso para a administração pública.

Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do preço eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento técnico. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

3. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS



A tabela abaixo apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens ou serviços e o valor estimado na contratação. Em seguida, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços.

Tabela Setorial	Item de Serviços	Preço Hora Técnica
OAB	Tabela item 1.1	R\$ 273,00
FENAD	Tabela I item G.A	R\$ 377,00
SINDICON	Tabela Item 3.2	R\$ 280,00
TOTAL		R\$ 930,00
Media Aritmética por hora		R\$ 310,00
Valor estimado por Mês X 80 horas		R\$ 24.800,00

Análise crítica dos preços coletados:

Considerando os orçamentos levantados, utilizando o Painel de Preços do Ministério da Economia, o Tome conta. Entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos para o mercado, representando capacidades de elegibilidade.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 297.600,00.

Após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais abaixo.

Seguem anexas as memórias de cálculo da estimativa de preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

Estimativa preliminar de preços R\$ 297.600,00.

4. ANÁLISE DE RISCOS, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

4.1. Análise de riscos						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Atraso no processo de contratação.	Médio	Alto	Cumprimento dos prazos para contratação,	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento	Equipe de Planejamento da Contratação

				revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento o da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma	o para minimizar os impactos.	
2.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Baixo	Alto	Justificar a necessidade e dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Durante a operação interna do processo	Baixa	Médio	implementação da licitação	Atualização das pesquisas	Setor Responsavel



licitatório, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer um atraso, o que pode impactar diretamente no mercado, uma vez que nossos valores apresentaram defasagem com os encontrados no mercado.			em caráter de urgência para atendimento o da demanda	de preços médios	Setor permanente de licitações
---	--	--	--	------------------	--------------------------------

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de Diante dos riscos elencados nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Adequação	
Nº	Atividade de adequação
1.	Para a adequação do ambiente físico será necessário disponibilizar os acessos dos funcionários da CONTRATADA, a mesma deverá ser responsável pela infraestrutura tecnológica, elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário
2.	A adequação do ambiente físico deve ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, sendo de responsabilidade da área de logística.



4.2 Resultados e benefícios previstos

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a aquisições do material de Consumo papel A4.

Nº	Resultados e benefícios esperados	Indicador de sucesso
1.	Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição os serviços de assessoramento técnico.	Realização do processo por meio de pregão eletrônico por menor preço
2.	Elaboração de um plano de entrega dos projetos estratégicos	Comunicação frequente do responsável da empresa com os responsáveis das unidades do município.
3.	Coparticipação entres os setores	Secretarias e .

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM



10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM
Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.	

Arcoverde, 04 de novembro de 2021.


Socorro Vidal de O. Assis
Secretaria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em serviços de Assessoramento Técnico para a revisão, atualização e acompanhamento dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação e Plano Diretor do Município de Arcoverde-PE e respectivas adequações ao Plano Plurianual 2021/2025 e ao Planejamento Estratégico, tendo como horizonte o ano de 2025.

2.0- JUSTIFICATIVA

Diante do cenário vivido por Arcoverde-PE é notório que a cidade enfrenta grandes desafios no presente e no futuro.

O município tem, portanto, a necessidade urgente de promover ações estruturantes capazes de enfrentar os problemas sócio econômicos vividos pela cidade principalmente remediar os efeitos da pandemia do COVID-19.

Ressalta-se que frente à crise econômica que se vive e face à escassez de recursos, rotina cada vez mais comum em todos os âmbitos, nota-se que cada dia mais se torna importante os investimentos políticos públicos adequados, que proporcionem a melhoria efetiva na qualidade de vida dos Arcoverdenses.

Para isso há a necessidade do poder público não só conhecer sua realidade, mas, também, desenvolver um planejamento estratégico que viabilize e oriente as políticas públicas, em vários âmbitos, com uma visão de futuro convergente. Além disso, indispensável se torna a disponibilização do plano para sua execução e capacitação dos gestores que irão executá-lo dentro do contexto individualizado de cada plano setorial.

O desafio é grande e envolve planejar, elaborar e executar programas sociais no âmbito da saúde, educação, desenvolvimento econômico, juventude, segurança pública, mobilidade, habitação, meio ambiente e tecnologia. Estes programas, definidos nos respectivos planos municipais devem incorporar preocupação com o curto, médio e longo prazo e devem ser pautados por critérios de sustentabilidade, de modo que o avanço social, econômico e a preservação do meio ambiente na cidade possam evoluir como elementos complementares e não concorrentes como ocorre atualmente. Para enfrentar estes desafios, a cidade de Arcoverde-PE, atualmente não conta com um planejamento estratégico que faça frente aos desafios e necessidades do município.

Os produtos finalizados resultarão à sociedade de Arcoverde-PE obter ganhos relevantes, no curto, médio e longo prazo, resultantes de uma atuação mais orientada do Poder Público e da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9084
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Accone Alva da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Sociedade Civil para resultados em todas as suas funções e atividades, fortalecendo o papel de planejamento e de coordenação de sua atuação.

Os produtos deverão ser consubstanciados em documento formal e entregues em CD/DVD ou pen drive e também impressos em papel A4, encadernados em brochura.

03-ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços compreende a média aritmética dos valores fixados nas tabelas setoriais da OAB, CRC e CRA (PE), considerando a obrigatoriedade de uma carga mínima de 40 (quarenta) horas técnicas por mês na sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde e 40 (quarenta) horas técnicas de serviço na sede da empresa a disposição do município por telefone, fax, e-mail, entre outros, para pareceres e orientações:

Vigência do contrato de 12 meses, prorrogável por igual período, caso haja interesse entre as partes, nos termos da legislação. A Lei 8.666/93, no artigo 57, inciso II, dispõe sobre a possibilidade de estender pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência os contratos cujo objeto seja serviço de natureza continuada.

Preço médio mensal: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) Preço médio: 12 (doze) meses R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

04-VIGÊNCIA CONTRATUAL

No presente caso, a previsão de prorrogação do contrato pela aplicação do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela necessidade de acompanhamento dos resultados dos instrumentos de planejamento e da necessidade constante de adequação as realidades sempre mutantes que precisam anualmente de atualização e de compatibilização com as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), mantendo-os atualizados, de modo a se atender de forma esmerada às normas e procedimentos legais determinados. A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, na área de Planejamento e Gestão de modo a atender ao objeto da contratação;
- b) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;

05 – DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA a serem executados estão agrupados em seis etapas:

- 1-Atividades Preparatórias;
- 2-Avaliação Situacional;
- 3-Análise Prospectiva;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Acione Alves da Silva
Presidente PL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



4- Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação e Planejamento e Plano Diretor do Município de Arcoverde-PE e respectivas adequações ao Plano Plurianual 2021/2025 e ao Planejamento Estratégico, tendo como horizonte o ano de 2025.

5- Elaboração de Carteira de Projetos Estratégicos de acordo com os planos municipais e adequação ao Plano Diretor do Município de Arcoverde-PE

A CONTRATANTE designará uma equipe técnica para o desenvolvimento dos trabalhos em conjunto com a CONTRATADA, com limites de atuação previstos na matriz de responsabilidades apresentada no Plano de Trabalho a ser encaminhado junto com a proposta de preços pela empresa proponente.

A CONTRATANTE autorizará o início dos serviços contratados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo máximo permitido para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviços emitido pela CONTRATANTE. A contagem do prazo de entrega total do objeto se iniciará no dia útil seguinte à emissão da Ordem de Serviço.

06-DO VALOR CONTRATADO

O valor estimado para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Nos preços constantes nesta planilha já estão inclusos todas as despesas com retirada e entrega dos equipamentos, desmontagem, montagem, instalações e adequações dos equipamentos, peças, materiais, licenças de softwares, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, viagens e traslados, serviço de manutenção, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da contratação.

7.0-DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução contratual é de 12 (doze) meses, contados do dia útil seguinte à emissão da Ordem de Serviço.

Recebida a Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada, o órgão solicitante deverá encaminhar o processo para conhecimento do Gestor de Contratos.

8.0- DA PROPOSTA

8.1-A Proposta deverá conter em seu texto o preço, o prazo, as etapas do trabalho a ser desenvolvido e deverá conter, pelo menos, a descrição precisa das atividades, etapas, procedimentos de trabalho e produtos que serão entregues, durante o projeto e o seu cronograma de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



9.0- DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

A Qualificação da Empresa Licitante se dará por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços de consultoria em Planejamento e Gestão estratégica, referentes a esta modalidade de assessoramento técnico. Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- a) Identificação do cliente contratante com indicação de CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Identificação da natureza jurídica da organização (pública, mista, prestação de serviços ou de capital aberto);
- c) Manifestação expressa das empresas clientes quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela licitante;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

12 - CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Arcoverde através do planejamento do uso dos seus recursos e com foco nas políticas definidas em seus planos municipais, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte, a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige a contratação de assessoria técnica especializada que possua a expertise necessária para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de vários setores da Administração, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos e cumprir os objetivos previamente definidos nos instrumento de Planejamento.

Maria do Socorro Vidal de Oliveira Assis
Secretária de Planejamento

Accione Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Pádua n° 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Cotação de Preços

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados.

Por Solicitação do Ilmo. Sr. Controlador Geral do Município de Arcoverde-PE, procedemos a levantamento para a obtenção cotação de preços para a contratação de serviços técnicos de apoio e assessoramento para o Município.

Por certo, a contratação de serviços técnicos especializados deve ser precedida de cotação de preços, no entanto, por questões de singularidade dos serviços, não há como procurar diretamente no mercado uma média para tais serviços, uma vez que por questões de ética profissional torna-se difícil a obtenção junto aos profissionais do setor de informações sobre os preços dos seus honorários, com a finalidade de formar preço básico.

Para evitar possíveis distorções efetuamos o cotejamento das tabelas setoriais dos Conselhos de Administração, Contabilidade e da Ordem de Advogados do Brasil, de modo a obter um preço médio para a prestação de serviços de assessoramento técnico que interessem ao Município de Arcoverde-PE, bem como, efetuamos buscas nas plataformas digitais que registram os preços de serviços semelhantes contratados pela administração pública para que possamos obter uma média crível de custos dos serviços.

Com base nas tabelas, em anexo, obtivemos o preço médio de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por hora trabalhada que devem servir de parâmetro e limite para as futuras contratações destes serviços, a saber:

Tabela Setorial	Item de Serviços	Preço Hora Técnica
OAB	TABELA Item 1.1	273,00
FENAD	TABELA I Item G.A	377,00
SINDICON	TABELA Item 3.2	280,00
Total		930,00
Média aritmética por hora		310,00
Valor estimado por mês X 80 horas		24.800,00

Maria do Socorro Vidal de Oliveira Assis
Secretária de Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO II

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ___/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

___(empresa)___, com sede __(endereço)___, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE Arcoverde PE nos atos relacionados com a TOMADA DE PREÇO nº ___/2021, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Arcoverde/PE, ___ / ___ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO III

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Arcoverde/PE ____ / ____ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO IV

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ___/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ___(razão social)___ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na TOMADA DE PREÇO nº ___/2021 – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Arcoverde/PE ___ / ___ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Aceone Alves da Silva
Presidente CPM/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO V

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Arcoverde/PE, ____ / ____ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Aceone Alves da Silva
Presidente CPI/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO VI

Ref. TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Arcoverde/PE, ____ / ____ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Accone Alvega de Silva
Presidente CPLP/MA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO VII
(MODELO)
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Arcoverde – PE.

Ilmo(a). Sr(a). Presidente,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____
estabelecida na Rua _____ nº. _____
perante esta Comissão Permanente de Licitações, apresenta proposta de preços para os serviços objeto do
edital de Tomada de Preços nº. ____/2021, conforme descrição abaixo:

1. Especificação dos serviços:
 - 1.1. Conforme estabelecido no anexo I do edital de Tomada de Preços.
 - 1.2. Valor mensal de proposta
 - 1.3. Valor global de proposta
 - 1.4. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - 1.5. Prazo de Execução dos serviços: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsão constante da Lei 8.666/93.
 - 1.6.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
		UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (_____)			

Declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Declara ainda, estar de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº. ____/2021

Atenciosamente,

Arcoverde/PE, ____ / ____ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9084
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº / 2021
TOMADA DE PREÇOS Nº / 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o Nº 10.105.955/0001-67, com sede a Av. cap Arlindo Pacheco, 88 - Centro – Arcoverde – PE, neste ato representado pela senhora _____, Secretaria de Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, Nº _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº _____, Protocolo ___ de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

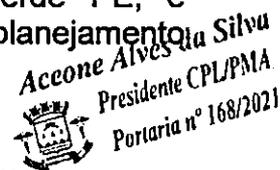
CLAUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na TOMADA DE PREÇO nº ___/2021, Processo Administrativo nº ___/2021

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa de especializada em serviços de assessoramento técnico para revisão, atualização dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação Plano Diretor do Município de Arcoverde PE, e respectivas adequações ao plano plurianual 2022/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67


Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



, conforme estabelecido na TOMADA DE PREÇO nº ____/2021 CPL e seus ANEXOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 – Art. 23, inciso I, alínea “b”, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do PROCESSO Nº ____.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica
ATIVIDADE: Nº 41214242138 – manutenção das Atividades de Apoio as Ações Finalísticas da Secretaria de Planejamento

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ ____ (____), relativo a 12 parcelas mensais, conforme detalhamento:

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOATÓRIO

Fazem parte do presente contrato, como se transcritos estivessem, o Edital da Tomada de Preços nº ____/2021 de ____/____/20____, e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor

Aceone A. dos Santos da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021

no que for adequado.
 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida nos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, cabendo-lhe ainda os direitos nos incisos do § 2º do Art. 79, subcláusula primeira: Ocorrendo a rescisão com base nos Incisos XII e XVII do citado Art. atualizada pela Lei 8883/94, desde que cabíveis à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurando o contratatório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Arts 77 e 78 da Lei 8666/93,

subcláusula única: A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa, após a ciência da lavatura do auto para a aplicação da multa, cabendo, em última instância à Autoridade Superior a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

As penalidades e as multas serão as previstas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2021 e no Art. 87 da Lei 8666/93, cabendo à fiscalização lavrar os autos competentes dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E PENALIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:
 a) efetuar o pagamento dos serviços, conforme o conveniado neste instrumento e na Tomada de Preços nº ____/2021;
 b) fornecer as informações necessárias sobre o objeto do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
 c) fiscalizar os serviços, bem como supervisionar o andamento dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:
 a) prestar com pontualidade o serviço ofertado;
 b) Comunicar imediatamente e por escrito a administração municipal, através de fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
 d) sujeitar-se, ainda, às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos arts 68 a 71 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
 Av. Cap. Artur Pacheco de Albuquerque, 88 Centro
 Arcoverde-PE
 CNPJ Nº 10.105.955/0001-67





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



subcláusula segunda: As formas de rescisão contratual serão as previstas no Art. 79 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Arcoverde, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, justos e contratados, em caráter irrevogável, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arcoverde PE, ____ de _____ de 2021

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Ident.

1. _____

Nome:

Ident.

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Poderia nº 168/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.509-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa de especializada em serviços de assessoramento técnico para revisão, atualização dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação Plano Diretor do Município de Arcoverde PE, e respectivas adequações ao plano plurianual 2022/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano 2025, conforme edital e proposta no Processo Licitatório PMA Nº ___/2021 Tomada de Preços PMA nº ___/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: _____ nº ____

Cidade: ____ **Estado:** ____ **Telefone/Fax:** (____) _____

Email:

Pessoa para contato:

Recebemos através do Recibo, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Arcoverde (PE) Data: ___/___/2021

Assinatura: _____

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021

PARECER JURÍDICO Nº 125/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 087/2021

Tomada de Preço PMA nº 016/2021

A CPL da Prefeitura Municipal de Arcoverde, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre as **Minutas do Edital e Contrato** do Certame na modalidade Tomada de Preço – Tipo Menor Preço. O certame tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento técnico para revisão, atualização dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação Plano Diretor do Município de Arcoverde PE, e respectivas adequações ao plano plurianual 2022/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano 2025.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade do certame aduzindo que:

“Diante do cenário vivido por Arcoverde-PE é notório que a cidade enfrenta grandes desafios no presente e no futuro.

O município tem, portanto, a necessidade urgente de promover ações estruturantes capazes de enfrentar os problemas sócio econômicos vividos pela cidade principalmente remediar os efeitos da pandemia do COVID-19.

Ressalta-se que frente à crise econômica que se vive e face à escassez de recursos, rotina cada vez mais comum em todos os âmbitos, nota-se que cada dia mais se torna importante os investimentos políticos públicos adequados, que proporcionem a melhoria efetiva na qualidade de vida dos Arcoverdenses.

Para isso há a necessidade do poder público não só conhecer sua realidade, mas, também, desenvolver um planejamento estratégico que viabilize e oriente as políticas públicas, em vários âmbitos, com uma visão de futuro convergente. Além disso, indispensável se torna a disponibilização do plano para sua execução e capacitação dos gestores que irão executá-lo dentro do contexto individualizado de cada plano setorial.

O desafio é grande e envolve planejar, elaborar e executar programas sociais no âmbito da saúde, educação, desenvolvimento econômico, juventude, segurança pública, mobilidade, habitação, meio ambiente e tecnologia. Estes programas, definidos nos respectivos planos municipais devem incorporar preocupação com o curto, médio e longo prazo e devem ser pautados por critérios de sustentabilidade, de modo que o avanço social, econômico e a preservação do meio ambiente na cidade possam evoluir como elementos complementares e não concorrentes como ocorre atualmente. Para enfrentar estes desafios, a cidade de Arcoverde-PE, atualmente não conta com um planejamento estratégico que faça frente aos desafios e necessidades do município.



Os produtos finalizados resultarão à sociedade de Arcoverde-PE obter ganhos relevantes, no curto, médio e longo prazo, resultantes de uma atuação mais orientada do Poder Público e da Sociedade Civil para resultados em todas as suas funções e atividades, fortalecendo o papel de planejamento e de coordenação de sua atuação.

Os produtos deverão ser consubstanciados em documento formal e entregues em CD/DVD ou pen drive e também impressos em papel A4, encadernados em brochura."

É o que tinha de interessante a relatar, passo a opinar.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, para análise da Minuta do edital e contrato, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, com fim específico de contratar empresa especializada em serviços de assessoramento técnico para revisão, atualização dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação Plano Diretor do Município de Arcoverde PE, e respectivas adequações ao plano plurianual 2022/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano 2025.

O Edital elenca os requisitos mínimos exigidos para habilitação jurídica e regularidade fiscal, relativos à qualificação econômica-financeira e técnica, bem como, os critérios de julgamento e análise das propostas até final adjudicação e homologação. Deixou-se de apresentar projeto básico, haja vista, que dentre o que consta como detalhamento da prestação de serviços a ser contratada encontra-se exatamente a elaboração de Carteira de Projetos Estratégicos.

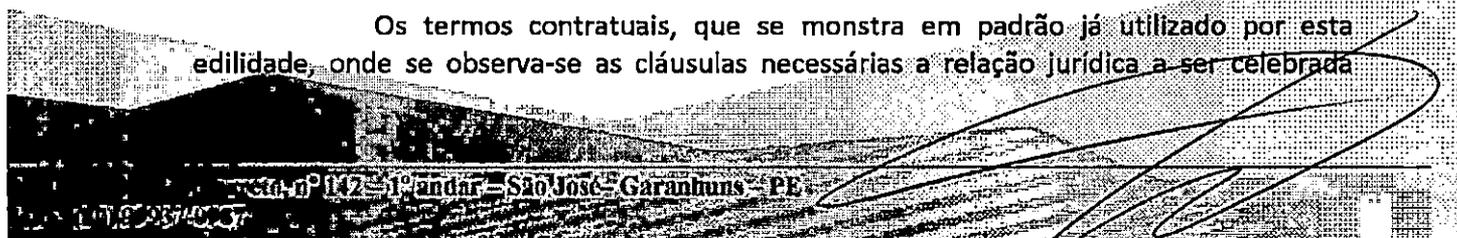
Tiago Ferreira

Certo que a modalidade licitatória escolhida dará ampla concorrência visando a melhor técnica e/ou menor preço. Devendo ser observado, para a amplitude da publicidade o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8666/93, como forma de atender o princípio da publicidade e isonomia que também regem o procedimento licitatório.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as "Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração", impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Os termos contratuais, que se mostra em padrão já utilizado por esta edilidade, onde se observa-se as cláusulas necessárias a relação jurídica a ser celebrada



(contendo cláusulas de individualização do objeto, Obrigações das partes, penalidades dentre outras), deixando claro, as obrigações das partes.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação escolhida, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no inciso II e § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do inciso "II" do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

*"Art.22. São modalidades de licitação:
(...)*

*II - tomada de preços;
(...)*

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)*

I - para obras e serviços de engenharia: (...)

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
(* Vide Decreto Federal nº 9.412/2018 – que atualiza para R\$ 3.300.000,00, o valor para TP's)*

Tiago Ferreira
Advogado

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer à baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

*Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
(...)*

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.



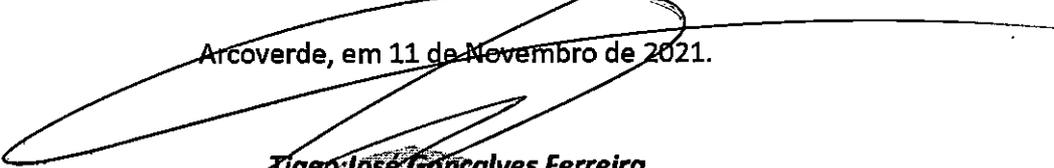
Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico e de estimativa de preços, ficando este na responsabilidade do Gestor Solicitante ou a quem atribuição tiver, ressaltando a necessidade da busca de preços praticados no mercado, através e contratos de mesma natureza. Ressalvada que se faz, considerando que a composição do preço foi embasada em tabelas setoriais.

DO PARECER:

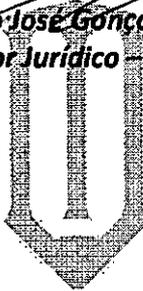
Diante de todo o exposto, e analisando as Minutas do Edital e minuta do contrato, opina a Assessoria Jurídica, por sua legalidade, atendendo-se as exigências contidas nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que observadas as ressalvas nele contida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arcoverde, em 11 de Novembro de 2021.



Tiago José Gonçalves Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/PE 20157



Tiago Ferreira
Advogado



5am

6am

7am

8am

9am

10am

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 016/2021, PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 087/2021
10am - 11am

11am

12pm

1pm

2pm

3pm

4pm

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 016/2021,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA N° 087/2021

*AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº
016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N° 087/2021*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 087/2021. OBJETO: Contratação de empresa de especializada em serviços de assessoramento técnico para revisão, atualização dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação Plano Diretor do Município de Arcoverde PE, e respectivas adequações ao plano plurianual 2022/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano 2025. Valor estimado global R\$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Abertura: 03/12/2021, às 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico aplicativo meet.google.com/tjb-hfch-grq, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 12 de Novembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:286D6175

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/11/2021. Edição 2961
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>